



1.0. As inscrições serão feitas na secretaria do Departamento a que se destina a vaga, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00, pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: I) Carteira de Identidade e/ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado, se estrangeiro deverá comprovar ser portador do visto pertinente; II) declaração de que possui: prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; III) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; IV) três exemplares da relação de títulos ou curriculum vitae, abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação por universidade pública no Brasil); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) comprovação de títulos em uma só via; VI) declaração de que não possui participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público, com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário, "item V", com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida do docente, no prazo de 30 dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público, bem como fica dispensado da exigência contida no subitem 1.1.a. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2.0. Cada processo seletivo compreenderá o julgamento de títulos e a realização de provas, conforme acima especificado.

3.0. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

3.2. Tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. Tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observando o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010.

3.4. Tiver a maior idade;

3.5. Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso;

3.6. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4.0. Conforme prevê a Lei nº 8.745/93, Art. 6º, é proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

4.1.É previsto na Lei 12.772, Art. 29, § 5º, o professor visitante deverá ser portador do título de doutor, no mínimo, há dois anos; ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na sua área; e ter produção científica relevante, preferencialmente, nos últimos 05 (cinco) anos.

4.2. Nos termos do Regimento Geral da UFMG, poderá ser contratado professor visitante, conforme a legislação vigente, desde que não tenha pertencido anteriormente ao quadro permanente da Universidade.

4.3. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5.0. A admissão far-se-á no limite de vaga do processo seletivo constante neste Edital, em regime de 20 (vinte) horas semanais, e segundo a Lei nº 8.745/93.

6.0. A remuneração mensal bruta do Professor Visitante será de R\$2.700,51 (dois mil setecentos reais e cinquenta e um centavos).

7.0. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital, da Resolução 15/91 do Conselho Universitário, no que couber, do artigo do Regimento Geral da UFMG que dispõe sobre o corpo docente da UFMG e da Lei 8.745/93. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 249, DE 3 DE MAIO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante os prazos abaixo especificados, contados a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, a serem lotados nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Faculdade de Educação, Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino: 02 (duas) vagas. Áreas de conhecimento: Área 1 = Didática (uma vaga); Área 2 = Ensino de História (uma vaga). Titulação: Mestre ou Doutor em Educação, com experiência e aprofundamento sobre formação de professores da Educação Básica (Área 1); Graduação, Mestrado ou Doutorado em História, preferencialmente com dissertação ou tese sobre Ensino de História, recomendável a experiência docente na Educação Básica com Ensino de História (Área 2). Forma de seleção: análise de curriculum vitae e entrevista. Data da seleção: primeiro dia útil após o término das inscrições (Área 1), e 15 (quinze) dias após o término das inscrições (Área 2). Prazo de inscrição: 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital (Área 1), e 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital (Área 2). Prazo de validade do concurso: 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

1.0. As inscrições serão feitas na Secretaria do Departamento a que se destinam as vagas, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00, pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se, estrangeiro deverá comprovar ser portador do visto pertinente; II) a) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; III) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; IV) uma relação de títulos e três exemplares do curriculum vitae, abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) declaração de que não possui participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público, com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário, "item V", com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida do docente, no prazo de 30 dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público, bem como fica dispensado da exigência contida no subitem 1.1.a. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2.0. Cada processo seletivo compreenderá o julgamento de títulos e a realização de provas, conforme acima especificado.

3.0. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

3.2. Tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. Tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observando o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;

3.4. Tiver a maior idade;

3.5. Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso;

3.6. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4.0. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/93, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Município, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10 de abril de 1987 (incluído pela Lei 11.123, de 2005), observada a compatibilidade de horários e de cargos.

5.0. A admissão far-se-á no limite das vagas de cada processo seletivo constante deste edital, em regime de 40 horas semanais, segundo a Lei nº 8.745 de 09.12.93.

6.0. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto para Graduação será de R\$2.714,89 (dois mil setecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), para Mestrado será de R\$3.549,94 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), e para Doutorado será de R\$4.649,65 (quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

7.0. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital, da Resolução 15/91 do Conselho Universitário, naquilo que couber, dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes e da Lei 8.745/93 e cópia da Orientação Normativa nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

PRÓ-REITORIA DE DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Termo 02/2013, Nº do Contrato 025/2012. Processo 23072.017604/2012-99. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratada: ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ 04.552.404/0001-49. Objeto: Alteração no efetivo de postos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor R\$ 36.459,28 - período de vigência: 25 de abril de 2013 a 25 de março de 2014. Contratante: Márcio Benedito Baptista - Pró Reitor de Administração da UFMG e Gimar Barcellos - Contratada.

FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL DE 30 DE ABRIL DE 2013 ABERTURA DE VAGAS PARA SELEÇÃO 2013

A Coordenadora do Mestrado Profissional em Promoção de Saúde e Prevenção da Violência COMUNICA que, no período 02 a 31/05/2013, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos. As inscrições serão feitas no Centro de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina da UFMG, na Av. Prof. Alfredo Balena, 190 - 5º andar, Sala 531 - Santa Efigênia - CEP 30130-100 - BH/ MG/ Brasil, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e recessos acadêmicos, de 08h30minh às 11h30minh. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 104,85. Serão oferecidas 30 vagas para ingresso no segundo semestre de 2013. Versão completa deste Edital está disponível na Secretaria e na página web www.medicina.ufmg.br/epg.

ELZA MACHADO DE MELO

AVISOS DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2012

Fica revogada a Dispensa de Licitação supra citada referente ao processo Nº 230720390362012

(SIDECE - 03/05/2013) 153289-15229-2013NE800057

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2012

Fica revogada a Dispensa de Licitação supra citada referente ao processo Nº 230720524342012.

IRAILDES RODRIGUES DE MOURA CASTRO
Chefe da Seção de Compras

(SIDECE - 03/05/2013) 153289-15328-2013NE800057

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO PREGÃO Nº 79/2012

O pregoeiro do HC/UFMG altera o resultado do julgamento das propostas do prego Nº 79/12 para o fornecimento de medicamento, considerando os menores preços praticados no processo e que atende ao edital; da publicação do D.O.U. do dia 12/04/13 da seção nº 03 da página nº 91. Onde se lê: item 39 empresa Costa Camargo Com. Prod. Hosp. Ltda. Leia se: item 39 empresa Blau Farm.Ltda, conforme termo de alteração, anexa ao processo.

LUCIANA MARA SILVA RIBEIRO DOS
SANTOS

(SIDECE - 03/05/2013) 153261-15229-2013NE807369

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2013 - UASG 153254

Nº Processo: 23072017977201260.
PREGÃO SISPP Nº 35/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS, CNPJ Contratado: 08491163000126. Contratado: RIO MINAS - TERCEIRIZAÇÃO E -ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LT. Objeto: Prestação de Serviços Gráficos por meio de postos de trabalho a serem alocados na Imprensa Universitária da UFMG. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 02/05/2013 a 02/05/2014. Valor Total: R\$610.800,00. Fonte: 112000000 - 2013NE800888. Data de Assinatura: 30/04/2013.

(SICON - 03/05/2013) 153254-15229-2013NE800297

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2012

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23072017812201298. Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA) para obtenção do licenciamento ambiental de operação do Campus Universitário de Pampulha da Universidade Federal de Minas Gerais.

MARGARETE MARIA PARREIRAS
Diretora da Dicompl/dlo/ufmg

(SIDECE - 03/05/2013) 153254-15229-2013NE800297